

**BRAVA ENERGIA S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ N° 12.091.809/0001-55  
NIRE 33.300.294.597 | CÓDIGO CVM N° 02529-1

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 06 DE JANEIRO DE 2025**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025, às 10:00 horas, de forma eletrônica, nos termos do artigo 14, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da **BRAVA ENERGIA S.A.** ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Harley Lorentz Scardoelli e secretariados pela Sra. Caroline Bousquet.
- 4. ORDEM DO DIA:** em 30 de outubro e 31 de outubro de 2024, respectivamente, foram realizadas assembleias gerais dos acionistas da Companhia (anteriormente denominada 3R Petroleum Óleo e Gás S.A.) e da Enauta Participações S.A. ("Enauta"), que deliberaram sobre a incorporação total da Enauta pela Companhia ("Incorporação Total"), nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação da Enauta Participações S.A. pela 3R Petroleum Óleo e Gás S.A., celebrado em 08 de outubro de 2024, de forma que a Enauta deixou de existir a partir de 01º de novembro de 2024. Com a Incorporação Total, a Companhia passou a ser sucessora legal da Enauta em todas as obrigações previstas nas Escrituras de Emissão (conforme definido abaixo), assumindo a qualidade de emissora das Emissões (conforme definido abaixo) da Enauta ("Sucessão"), de maneira que a presente reunião pretende discutir e deliberar sobre:

- (i) nos termos do 59 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a assunção, pela Companhia, na qualidade de emissora por sucessão da Enauta, da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, no valor total de R\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais) da Enauta ("Debêntures Primeira Emissão" e "Primeira Emissão", respectivamente), as quais foram objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços

de colocação, de acordo com os termos previstos no "Contrato de Coordenação, Estruturação, e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime Misto de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 2 (Duas) Séries, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da 1ª (Primeira) Emissão da Enauta Participações S.A.", celebrado 22 de novembro de 2022 entre a Enauta, a Enauta Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.253.257/0001-71 ("Enauta Energia") e o Banco BTG Pactual S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 ("BTG" e "Contrato de Distribuição Primeira Emissão", respectivamente), em conformidade com a Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.385/76") e com a antiga Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e demais disposições e regulamentações aplicáveis, de acordo com os termos e condições acordados no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Enauta Participações S.A.", celebrado em 22 de novembro de 2022 entre a Enauta, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures Primeira Emissão, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representante dos titulares das Debêntures Primeira Emissão ("Vórtx" ou "Agente Fiduciário Primeira Emissão" e "Debenturistas Primeira Emissão", respectivamente) e a Enauta Energia, na qualidade de fiadora (conforme aditada, "Escritura Primeira Emissão" e "Oferta Primeira Emissão", respectivamente), devidamente arquivado na JUCERJA em 23 de novembro de 2022, sob o nº ED334036273000, cujas características, descritas (1) na Reunião do Conselho de Administração da Enauta realizada em 22 de novembro de 2022, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCERJA em 23 de novembro de 2022, sob o nº 00005185638; e (2) na Reunião do Conselho de Administração da Enauta realizada em 15 de dezembro de 2022, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCERJA em 21 de dezembro de 2022, sob o nº 00005216275 (sendo (1) e (2), em conjunto, as "Atas de Aprovação Primeira Emissão"), serão por meio desta Ata integralmente ratificadas pela Companhia;

(ii) nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a assunção, pela Companhia, na qualidade de emissora por sucessão da Enauta, da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 3 (três) séries, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, no valor total de até R\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais) da Enauta ("Debêntures Segunda Emissão" e "Segunda Emissão", respectivamente), as quais foram objeto de distribuição pública, sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, de acordo com os termos previstos no "Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, sob o Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de

*Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 3 (Três) Séries, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da 2ª (Segunda) Emissão da Enauta Participações S.A.*", celebrado em 06 de setembro de 2023 entre a Enauta, a Enauta Energia, a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04 ("Coordenador Líder"), o BTG e o Banco ABC Brasil S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 28.195.667/0001-06 ("Contrato de Distribuição Segunda Emissão"), em conformidade com a Lei nº 6.385/76 e com a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e demais disposições e regulamentações aplicáveis, de acordo com os termos e condições acordados no "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Enauta Participações S.A.*", celebrado em 6 de setembro de 2023 entre a Companhia, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures Segunda Emissão, a Vórtx e a Enauta Energia, na qualidade de fiadora ("Escritura Segunda Emissão" e "Oferta Segunda Emissão", respectivamente), devidamente arquivado na JUCERJA em 12 de setembro de 2023, sob o nº 00005681310, cujas características, descritas na Reunião do Conselho de Administração da Enauta realizada em 05 de setembro de 2023, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCERJA em 12 de setembro de 2023, sob o nº 0000568131 ("Ata de Aprovação Segunda Emissão"), serão por meio desta Ata integralmente ratificadas pela Companhia;

(iii) nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a assunção, pela Companhia, na qualidade de emissora por sucessão da Enauta, da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie quiografária, com garantia fidejussória, no valor total de R\$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de reais) da Enauta ("Debêntures Terceira Emissão" e "Terceira Emissão", respectivamente), as quais foram objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação, para o valor total da Terceira Emissão, de acordo com os termos previstos no "*Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 3 (Três) Séries, da Espécie Quiografária, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da 3ª (Terceira) Emissão da Enauta Participações S.A.*", celebrado em 23 de maio de 2024 entre a Enauta, a Enauta Energia, o BTG, a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04 ("XP Investimentos"), e o Banco Bradesco BBI S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("BBI" e "Contrato de Distribuição Terceira Emissão"), em conformidade com a Lei nº 6.385/76, com a Resolução CVM nº 160 e demais disposições e regulamentações aplicáveis, de acordo com os termos e condições acordados no "*Instrumento Particular de*

*Escritura da 3<sup>a</sup> (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Enauta Participações S.A.*”, celebrado em 23 de maio de 2024 entre a Enauta, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures Terceira Emissão, a Vórtx, na qualidade de agente fiduciário representante dos titulares das Debêntures Terceira Emissão e a Enauta Energia, na qualidade de fiadora (“Escritura Terceira Emissão” e “Oferta Terceira Emissão”, respectivamente), devidamente arquivado na JUCERJA em 24 de maio de 2024, sob o nº ED337753692000, cujas características, descritas na Reunião do Conselho de Administração da Enauta realizada em 22 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCERJA em 24 de maio de 2024, sob o nº 00006255323 (“Ata de Aprovação Terceira Emissão”), serão por meio desta Ata integralmente ratificadas pela Companhia;

**(iv)** nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a assunção, pela Companhia, na qualidade de emissora por sucessão da Enauta, da 4<sup>a</sup> (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, no valor total de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) (“Debêntures Quarta Emissão” e “Quarta Emissão”, respectivamente, sendo as Debêntures Quarta Emissão, em conjunto com as Debêntures Primeira Emissão, as Debêntures Segunda Emissão e as Debêntures Terceira Emissão, as “Debêntures” e a Quarta Emissão, em conjunto com a Primeira Emissão, a Segunda Emissão e a Terceira Emissão, as “Emissões”), as quais foram objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação, para o valor total da Quarta Emissão, de acordo com os termos previstos no “*Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da 4<sup>a</sup> (Quarta) Emissão da Enauta Participações S.A.*”, celebrado em 18 de junho de 2024 entre a Enauta, a Enauta Energia, o BTG, a XP Investimentos, e o BBI, em conformidade com a Lei nº 6.385/76, com a Resolução CVM nº 160 e demais disposições e regulamentações aplicáveis, de acordo com os termos e condições acordados no “*Instrumento Particular de Escritura da 4<sup>a</sup> (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Enauta Participações S.A.*”, celebrado em 18 de junho de 2024 entre a Enauta, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures Quarta Emissão, a Vórtx, na qualidade de agente fiduciário representante dos titulares das Debêntures Quarta Emissão e a Enauta Energia, na qualidade de fiadora (“Escritura Quarta Emissão” e “Oferta Quarta Emissão”, respectivamente, sendo a Escritura Quarta Emissão, em conjunto com a Escritura Primeira Emissão, a Escritura Segunda Emissão e a Escritura Terceira Emissão, as “Escrituras”; e a Oferta Quarta Emissão, em conjunto com a Oferta Primeira Emissão, a Oferta Segunda Emissão e a Oferta

Terceira Emissão, as "Ofertas"), cujas características, descritas na Reunião do Conselho de Administração da Enauta realizada em 18 de junho de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCERJA em 20 de junho de 2024, sob o nº 00006300977 ("Ata de Aprovação Quarta Emissão"), serão por meio desta Ata integralmente ratificadas pela Companhia;

(v) a fim de formalizar a Sucessão, a autorização aos diretores da Companhia e aos seus procuradores, conforme o caso, para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à efetivação da Emissões e das Ofertas, incluindo, mas não se limitando, à celebração de quaisquer aditamentos a contratos de garantia e/ou contrato de banco depositário no âmbito das Emissões, bem como de quaisquer declarações, prourações, notificações, cartas, documentos de *know your client*, certificados e quaisquer outros documentos relacionados às Emissões e/ou às Ofertas; e

(vi) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para a efetivação Sucessão, bem como todos aqueles necessários para a consecução das matérias constantes dos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v) acima.

**5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a presente Reunião com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, foram colocadas as matérias em discussão e posterior votação. Os conselheiros, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições, observada as restrições legais, deliberaram o quanto segue:

(i) nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, aprovar a assunção, pela Companhia, na qualidade de emissora por sucessão da Enauta, das Debêntures Primeira Emissão, as quais foram objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, de acordo com os termos previstos no Contrato de Distribuição Primeira Emissão, em conformidade com a Lei nº 6.385/76, com a antiga Instrução CVM 476 e demais disposições e regulamentações aplicáveis, de acordo com os termos e condições acordados na Escritura Primeira Emissão, cujas características, descritas na Ata de Aprovação Primeira Emissão, passam a ser integralmente ratificadas pela Companhia por meio da presente Ata;

(ii) nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, aprovar a assunção, pela Companhia, na qualidade de emissora por sucessão da Enauta, das Debêntures Segunda Emissão, as quais foram objeto de distribuição pública, sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, de acordo com os termos previstos no Contrato de Distribuição Segunda Emissão, em conformidade com a Lei nº 6.385/76 e com a Resolução CVM nº 160 e demais

disposições e regulamentações aplicáveis, de acordo com os termos e condições acordados na Escritura Segunda Emissão, cujas características, descritas na Ata de Aprovação Segunda Emissão, passam a ser integralmente ratificadas pela Companhia por meio da presente Ata;

**(iii)** nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, aprovar a assunção, pela Companhia, na qualidade de emissora por sucessão da Enauta, das Debêntures Terceira Emissão, as quais foram objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação, para o valor total da Terceira Emissão, de acordo com os termos previstos no Contrato de Distribuição Terceira Emissão, em conformidade com a Lei nº 6.385/76, com a Resolução CVM nº 160 e demais disposições e regulamentações aplicáveis, de acordo com os termos e condições acordados na Escritura Terceira Emissão, cujas características, descritas na Ata de Aprovação Terceira Emissão, passam a ser integralmente ratificadas pela Companhia por meio da presente Ata;

**(iv)** nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, aprovar a assunção, pela Companhia, na qualidade de emissora por sucessão da Enauta, das Debêntures Quarta Emissão, as quais foram objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação, para o valor total da Quarta Emissão, de acordo com os termos previstos no Contrato de Distribuição Quarta Emissão, em conformidade com a Lei nº 6.385/76, com a Resolução CVM nº 160 e demais disposições e regulamentações aplicáveis, de acordo com os termos e condições acordados na Escritura Quarta Emissão, cujas características, descritas na Ata de Aprovação Quarta Emissão, passam a ser integralmente ratificadas pela Companhia por meio da presente Ata;

**(v)** a fim de formalizar a Sucessão, autorizar os diretores da Companhia e os seus procuradores, conforme o caso, para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à efetivação da Emissões e das Ofertas, incluindo, mas não se limitando, à celebração de quaisquer aditamentos a contratos de garantia e/ou contrato de banco depositário no âmbito das Emissões, bem como de quaisquer declarações, prourações, notificações, cartas, documentos de *know your client*, certificados e quaisquer outros documentos relacionados às Emissões e/ou às Ofertas; e

**(vi)** ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para a efetivação Sucessão, bem como todos aqueles necessários para a consecução das matérias constantes dos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v) acima.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lavrada e aprovada por todos os presentes. Ainda, os membros do Conselho de Administração reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura digital, para

todos os fins de direito. Esta ata produz efeitos para todas as partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente esta ata em local diverso, o local de celebração desta é, para todos os fins, a cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme abaixo indicado. Assinaturas: Mesa: Harley Lorentz Scardoelli (Presidente), Caroline Bousquet (Secretária). Conselheiros Presentes: Harley Lorentz Scardoelli, Matheus Dias de Siqueira, Carlos Alberto Pereira de Oliveira, Rogério Paulo Calderón Peres, André Marcelo da Silva Prado, Ricardo de Queiroz Galvão e Mateus Tessler Rocha.

Confere com original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2025.

Mesa:

---

Harley Lorentz Scardoelli  
Presidente

---

Caroline Bousquet  
Secretária